



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**EDITAL DE CONCURSO N.º 001/2022
1º PRÊMIO DE JORNALISMO DA JUSTIÇA ELEITORAL DO CEARÁ
Processo PAD TRE/CE n.º 19892/2021**

O Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria n.º 4/2022, de 4 de janeiro de 2022, torna público que realizará licitação na modalidade Concurso, para a seleção de trabalhos jornalísticos a serem agraciados com o 1º PRÊMIO DE JORNALISMO DA JUSTIÇA ELEITORAL DO CEARÁ, nos termos do art. 22, IV e §4º da Lei nº 8.666/1993, e ainda mediante as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

1. Do Objeto

- 1.1. Concurso para seleção e escolha de trabalhos de jornalistas com matérias, produzidas no estado do Ceará, sobre a evolução e a segurança do processo eletrônico de votação, estimulando o debate e aprofundamento dos conhecimentos no tema.

2. OBJETIVO:

- 2.1. O concurso tem como objetivo valorizar o trabalho de jornalistas, radialistas e fotojornalistas que publicaram reportagens, produzidas no estado do Ceará, sobre a evolução e a segurança do processo eletrônico de votação, contribuindo com o enfrentamento à desinformação, o debate e o aprofundamento dos conhecimentos sobre o tema.

3. OBSERVAÇÕES GERAIS A RESPEITO DO CONCURSO

- 3.1. O PRÊMIO DE JORNALISMO DA JUSTIÇA ELEITORAL DO CEARÁ coaduna com a demanda do Comitê de Enfrentamento à Desinformação e premiará trabalhos que abordam o processo eletrônico de votação, com enfoque em um dos seguintes subtemas:
 - Evolução do processo eletrônico de votação;
 - Segurança do processo eletrônico;
 - Fato ou fake;
- 3.2. A organização e a condução do presente concurso serão realizadas por uma Comissão Julgadora auxiliada pela Assessoria de Comunicação do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.
 - 3.2.1. Os nomes dos membros titulares da Comissão Julgadora serão divulgados no Diário Justiça Eletrônico, até o prazo final do recebimento das inscrições.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 27/06/2022 12:28:07
Por: ALINE OLIVEIRA MARTINS e outro

4. DOS TRABALHOS, CATEGORIAS DE PREMIAÇÃO E FORMATAÇÃO

4.1. O 1º PRÊMIO DE JORNALISMO DA JUSTIÇA ELEITORAL DO CEARÁ será dividido nas seguintes categorias:

- a) Radiojornalismo;
- b) Telejornalismo;
- c) Impresso e Webjornalismo;
- d) Fotojornalismo.

4.2. Na categoria foto, o material deve ter sido publicado e apresentar reconhecido valor jornalístico. A inscrição da fotografia ou série de fotos será feita independentemente da matéria escrita.

4.3. A categoria impresso e webjornalismo é destinada a jornalistas que atuam na mídia escrita, com publicações impressas, digitais, sites de notícias e portais, não sendo admitidas matérias de blogs e similares. Serão aceitos trabalhos de reportagem que contenham texto, fotografia, áudio e vídeo, relacionados ao tema do prêmio

5. DA INSCRIÇÃO E DOS PRAZOS

5.1. As inscrições para o 1º PRÊMIO DE JORNALISMO DA JUSTIÇA ELEITORAL DO CEARÁ são gratuitas e devem ser realizadas no período compreendido entre a 0h do dia 28 de junho de 2022 até as 23h59 do dia 26 de agosto de 2022, no site oficial do prêmio.

5.2. Serão aceitos trabalhos veiculados, no período entre a publicação do edital do concurso até o dia 26 de agosto de 2022, com conteúdos do Estado do Ceará, em veículos com circulação ou atuação regular dentro do Estado. Os trabalhos devem ser produzidos por jornalistas, radialistas e fotojornalistas profissionais.

5.3. No ato da inscrição eletrônica deverão ser anexados (via upload na página do prêmio): cópia do documento de identidade (RG ou CNH com foto); material jornalístico correspondente; cópia de documento, do autor da inscrição, de registro ou de inscrição profissional reconhecido pelo Ministério do Trabalho ou órgão equivalente e ficha de inscrição preenchida e assinada pelo autor e coautor(es) se houver.

5.4. Os prazos para divulgação dos resultados, validação dos trabalhos, recursos, análise de recursos, julgamento dos trabalhos, divulgação, entre outros constarão no Edital.

6. DA PREMIAÇÃO

6.1. Em cada categoria, para autoras ou autores dos trabalhos classificados em 1º lugar será conferido o prêmio de R\$5.000,00; para 2º lugar, R\$3.000,00; e 3º lugar, R\$1.500,00.

6.2. O pagamento ocorrerá mediante depósito em conta bancária de titularidade do candidato que consta na ficha de inscrição.

6.3. Os 1º, 2º e 3º colocados de cada categoria (autores e coautores) receberão Certificado de Premiação.

7. DA AUTORIA DOS TRABALHOS

- 7.1. A autoria dos trabalhos precisará ser declarada e responsabilizada no ato da inscrição pelo autor de cada obra, que deverá se responsabilizar pela origem, veracidade e autenticidade das obras inscritas. O candidato que preencher a inscrição no Prêmio será considerado o representante da equipe autora do projeto e do respectivo veículo.
- 7.2. O autor deverá declarar a detenção de todas as autorizações e licenças para o uso e veiculação da obra inscrita, de acordo com o descrito no edital e seu regulamento anexo.
- 7.3. O autor deverá declarar que é titular dos direitos autorais do projeto inscrito, bem como de todos os elementos que dela fazem parte, e que não viola nenhum direito de terceiros.

8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS TRABALHOS

- 8.1. O material jornalístico deve ser enviado no mesmo momento da inscrição no prêmio, mediante preenchimento de ficha de inscrição disponível na página www.tre-ce.jus.br e *upload* de todos os elementos necessários descritos no Edital do concurso. Após as 23h59 do dia 26 de agosto de 2022, o sistema de inscrição ficará bloqueado e, consequentemente, nenhuma inscrição ou material enviado após o prazo será recebido.
- 8.2. Cada autor poderá inscrever até 4 (quatro) trabalhos que poderão concorrer em quaisquer das categorias. Para cada trabalho deverá ser preenchida uma ficha de inscrição.
- 8.3. Os arquivos dos trabalhos entregues em desacordo com o especificado no Projeto Básico ou no Edital, ou os que apresentem qualidade de visualização ou de leitura e que não permitam avaliação criteriosa, serão rejeitados e eliminados automaticamente na fase de validação.
- 8.4. Não poderá existir diferença entre o material publicado e aquele apresentado para inscrição, sob pena de desclassificação.
- 8.5. Não serão aceitas, em nenhuma hipótese, substituições, alterações, inserções ou exclusões de partes ou da íntegra do trabalho inicialmente apresentado.
- 8.6. Os participantes, ao enviarem seus trabalhos, manifestam sua total concordância com as regras deste concurso.
- 8.7. Em matérias com mais de um autor(a), todos(as) os(as) integrantes da equipe deverão ser identificados(as) na ficha de inscrição. A não identificação implica na não emissão de certificado de coautoria. A premiação eventualmente concedida, no entanto, terá o nome da pessoa inscrita como “líder” do trabalho.
- 8.8. Trabalhos sem assinatura ou assinados com pseudônimos deverão incluir carta atestando autoria, elaborada pela direção ou chefia do veículo de comunicação. O documento deverá ser anexado junto aos demais arquivos no momento da inscrição.
- 8.9. O Prêmio é destinado a todos os(as) profissionais de imprensa, brasileiros(as) ou estrangeiros(as), com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.
- 8.10. Estão impedidos(as) de participar servidores e servidoras do Tribunal Regional Eleitoral e seus(suas) cônjuges e parentes até o 3º grau.
- 8.11. Formato para apresentação das matérias jornalísticas:
 - I. Rádio - os trabalhos, devidamente identificados, devem conter o endereço eletrônico da

emissora que os veiculou, com a respectiva data. O material deverá ser disponibilizado na ficha de inscrição.

II. Telejornalismo – os trabalhos, devidamente identificados, devem ser disponibilizados em formato de vídeo na ficha de inscrição.

III. Jornalismo impresso e Web – o arquivo da página publicada deve ser anexado à ficha de inscrições em arquivo PDF. O documento deve apresentar boas condições de leitura e o endereço do trabalho na web, se tiver sido veiculada apenas de forma on-line.

IV. Fotografia – Os trabalhos deverão ser inscritos em 1 (um) arquivo PDF, com 1 (uma) ou múltiplas páginas contendo a fotografia ou a série de fotos, conforme instruções que se encontram na ficha de inscrição.

8.12. Pela inscrição no presente concurso, o(a) proponente autoriza o Tribunal Regional Eleitoral do Ceará a utilização e divulgação dos trabalhos apresentados, bem como a publicação de registros da cerimônia de premiação nos canais institucionais do Tribunal, sem ônus e por tempo indeterminado.

8.13. Findo o prazo das inscrições, a Comissão Julgadora do Concurso procederá à validação de todos os trabalhos inscritos, ocasião em que também será verificado se o candidato atendeu devidamente às exigências para sua inscrição ser habilitada.

8.14. A Comissão Julgadora do Concurso, se entender necessário, poderá efetuar diligências para obter esclarecimentos ou sanar dúvidas a respeito das inscrições e dos trabalhos apresentados, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

8.15. A lista com as inscrições deferidas será publicada no DJe, até o dia 2 de setembro de 2022 e na página do concurso, no site do TRE-CE (www.tre-ce.jus.br).

8.16. Aos candidatos que tiverem sua inscrição indeferida se abrirá prazo de 3 (três) dias úteis para eventual interposição de recurso dirigido à Comissão Julgadora do Concurso. O recurso deverá ser enviado, dentro do prazo estabelecido no cronograma do Edital (anexo I), para o e-mail: premiojornalismo@tre-ce.jus.br, com anexos legíveis. O prazo para análise dos recursos será de 1 (um) dia útil.

8.17. Prosseguirão para a fase seguinte, de julgamento pela Comissão Julgadora, todos os trabalhos que tiverem as inscrições deferidas, inclusive aquelas objeto de recursos acatados pela Comissão Julgadora do Concurso.

8.18. A Coordenação desta premiação, responsável por monitorar, fiscalizar e garantir o cumprimento das condições propostas no presente regulamento, será composta por:

- Juiz(a) auxiliar da Presidência do TRE-CE
- Assessor(a)-chefe da Presidência do TRE-CE
- Diretor-Geral do TRE-CE
- Secretário(a) da Tecnologia da Informação do TRE-CE
- Assessor(a) de Imprensa, Comunicação Social e Cerimonial do TRE-CE

- Coordenador(a) de Eleições do TRE-CE
- Coordenador(a) da Escola Judiciária Eleitoral do TRE-CE
- Chefe da Ouvidoria Regional Eleitoral.

9. JULGAMENTO

- 9.1. O julgamento acontecerá no período de 29 de agosto de 2022 a 19 de setembro de 2022, e será realizado pela comissão julgadora.
- 9.2. Critérios de avaliação:
 - Adequação ao tema;
 - Qualidade técnica (linguagem inclusiva, adequação ao tema, aproveitamento dos recursos gráficos disponíveis);
 - Originalidade
 - Abordagem esclarecedora sobre o tema.

10. DO PAGAMENTO DAS PREMIAÇÕES

- 10.1. O pagamento das premiações será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de depósito em conta bancária de titularidade do participante premiado, em até trinta dias após a divulgação dos vencedores no site do TRE, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.
- 10.2. Os documentos exigidos para fins de pagamento estarão elencados abaixo:
 - 10.2.1. Cópia do RG e CPF;
 - 10.2.2. Comprovante contendo nº do NIT/PIS/PASE;
 - 10.2.3. Comprovante de dados bancários do vencedor;
 - 10.2.4. Comprovante de residência;
 - 10.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - 10.2.6. Certidão de Quitação Eleitoral
 - 10.2.7. Certificado que comprove o cumprimento de obrigações militares, na forma do Art. 74 e 75 da lei nº4.375/1964.
- 10.3. Nas hipóteses de trabalhos com mais de um autor, a entrega e o pagamento do prêmio dar-se-ão em nome do “líder”, a quem caberá a responsabilidade de divisão com os coautores declarados na ficha de inscrição.
- 10.4. Será efetuada, no valor da premiação a ser paga, retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas na legislação aplicável.

11. AUTORIZAÇÃO DE USO E DIVULGAÇÃO

- 11.1. Com o fim de divulgar e promover o 1º PRÊMIO DE JORNALISMO DA JUSTIÇA ELEITORAL DO CEARÁ, os autores participantes do certame autorizam o Tribunal Regional Eleitoral do Ceará

a utilizar ou reproduzir os trabalhos inscritos, em todo ou em parte, independentemente de qualquer licença, remuneração ou pagamento a seus autores.

11.2. A mesma autorização automática dá-se em relação à utilização gratuita do nome, voz e imagem dos candidatos, em especial aqueles premiados no concurso.

12. SANÇÕES

12.1. Os proponentes que tiverem condutas inapropriadas, como a de apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo ou desrespeitar disposições expressas neste Edital, como aquelas referentes às condições de participação, às vedações impostas e ao atendimento de requisitos legais, ficarão sujeitos, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal cabíveis, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- I. Advertência;
- II. Inabilitação para firmar novos compromissos com o Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, pelo período de 1 (um) ano.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1. Em até **5 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para o término do prazo de inscrição, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do concurso.

- 13.1.1. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá á Comissão Especial do Concurso decidir sobre a impugnação no prazo de **3 (três) dias úteis** da data do seu recebimento.
- 13.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do concurso.

13.2. Os pedidos de esclarecimento referentes ao concurso deverão ser enviados em até **5 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para o término do prazo de inscrição, exclusivamente via e-mail, para o endereço premiojornalismo@tre-ce.jus.br, em mensagens escritas que não podem conter qualquer tipo de anexo, nem serem encaminhados após as **19 horas do último dia do prazo**, sob pena de serem descartadas, assim como as impugnações que não observarem as mesmas restrições de prazo, forma e conteúdo.

- 13.2.1. Caberá á Comissão Especial do Concurso decidir sobre os pedidos de esclarecimento no prazo de **3 (três) dias úteis** da data do seu recebimento.

13.3. A efetivação da inscrição sem impugnação tempestiva ao edital implica a plena aceitação pelos interessados das condições nele estabelecidas.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A contratação será realizada por meio da modalidade CONCURSO nos termos do art. 22, IV e §4º da lei nº 8.666/1993.

14.2. É de responsabilidade dos inscritos no concurso o conhecimento das características dos termos relacionados no Edital e seu regulamento anexo.

14.3. Os participantes, ao enviarem seus trabalhos, manifestam sua total concordância com as regras deste concurso.

14.4. Os autores das inscrições no concurso são responsáveis pela autoria e conteúdo dos trabalhos, não cabendo nenhuma responsabilidade aos realizadores do certame por eventual desrespeito a direitos autorais ou de imagem de terceiros.

14.5. Caberá exclusivamente ao autor do(s) trabalho(s) inscrito(s) a responsabilidade perante terceiros decorrente de seu conteúdo.

14.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

14.7. Só se iniciam e vencem os prazos estabelecidos no presente edital em dia de efetivo expediente no Tribunal Regional Eleitoral do Ceará. Fica assegurado ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará o direito de, a qualquer tempo, revogar o presente Concurso, por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, suficiente para justificar o ato, sem que assista aos participantes qualquer direito a indenização.

14.8. Os finalistas serão convidados a participar da Cerimônia que acontecerá até o dia 26 de setembro de 2022, em data e horário a serem divulgados, na cidade de Fortaleza-CE. Posteriormente ao evento, será publicado o resultado no site oficial do Prêmio.

14.9. A ASSESSORIA DE IMPRENSA, COMUNICAÇÃO SOCIAL E CERIMONIAL – ASCOM, prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 14:00 horas, pelo telefone: (85) 3453-3855 ou, ainda, pelo e-mail: premiojornalismo@tre-ce.jus.br.

14.10. Eventuais casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Coordenação do Prêmio.

Fortaleza/CE, 27 de junho de 2022

Giovana Luna Araújo Vinhas
Coordenadora de Licitações e Contratos

ANEXO I
PROJETO BÁSICO
1º PRÊMIO DE JORNALISMO DA JUSTIÇA ELEITORAL DO CEARÁ

1 - OBJETO:

Concurso para seleção e escolha de trabalhos de jornalistas com matérias, produzidas no estado do Ceará, sobre a evolução e a segurança do processo eletrônico de votação, estimulando o debate e aprofundamento dos conhecimentos no tema.

1.1. OBJETIVO:

O concurso tem como objetivo valorizar o trabalho de jornalistas, radialistas e fotojornalistas que publicaram reportagens, produzidas no estado do Ceará, sobre a evolução e a segurança do processo eletrônico de votação, contribuindo com o enfrentamento à desinformação, o debate e o aprofundamento dos conhecimentos sobre o tema.

2 – JUSTIFICATIVA:

- 2.1. Estimular, divulgar e valorizar a produção de trabalhos jornalísticos que promovam a reflexão e a conscientização sobre a evolução e a segurança do processo eletrônico de votação.
- 2.2. Impulsionar a conscientização acerca do tema referido no item 2.1 por meio de veículos de comunicação de massa, que pautados pelo tema da premiação, produzirão conteúdo específico e ampliarão o alcance das mensagens aos cidadãos.
- 2.3. Contribuir para o melhor entendimento pela sociedade da importância das atividades e da função social da Justiça Eleitoral
- 2.4. Reconhecer a importância da mídia e reforçar o papel dos veículos de imprensa como formadores de opinião e difusores de informações relevantes para a sociedade.
- 2.5. Reconhecer a atuação da imprensa como aliada no enfrentamento à desinformação sobre o processo eletrônico de votação, fortalecendo a democracia e atuando na garantia da legitimidade das eleições.

3 - OBSERVAÇÕES GERAIS A RESPEITO DO CONCURSO

3.1 O PRÊMIO DE JORNALISMO DA JUSTIÇA ELEITORAL DO CEARÁ coaduna com a demanda do Comitê de Enfrentamento à Desinformação e premiará trabalhos que abordam o processo eletrônico de votação, com enfoque em um dos seguintes subtemas:

- Evolução do processo eletrônico de votação;
- Segurança do processo eletrônico;
- Fato ou fake;

3.2 A organização e a condução do presente concurso serão realizadas por uma Comissão Julgadora auxiliada pela Assessoria de Comunicação do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

3.2.1 Os nomes dos membros titulares da Comissão Julgadora serão divulgados no Diário Justiça Eletrônico, até o prazo final do recebimento das inscrições.

4 – DOS TRABALHOS, CATEGORIAS DE PREMIAÇÃO E FORMATAÇÃO

4.1 O Prêmio de Jornalismo da Justiça Eleitoral do Ceará será dividido nas seguintes categorias:

- a) Radiojornalismo;
- b) Telejornalismo;
- c) Impresso e webjornalismo;
- d) Fotojornalismo.

4. 2. Na categoria foto, o material deve ter sido publicado e apresentar reconhecido valor jornalístico. A inscrição da fotografia ou série de fotos será feita independentemente da matéria escrita.

4.3 A categoria impresso e webjornalismo é destinada a jornalistas que atuam na mídia escrita, com publicações impressas, digitais, sites de notícias e portais, não sendo admitidas matérias de blogs e similares. Serão aceitos trabalhos de reportagem que contenham texto, fotografia, áudio e vídeo, relacionados ao tema do prêmio.

5 – DA INSCRIÇÃO E DOS PRAZOS

5.1 As inscrições para o PRÊMIO DE JORNALISMO DA JUSTIÇA ELEITORAL DO CEARÁ são gratuitas e devem ser realizadas no período compreendido entre a 0h do dia 28 de junho de 2022 até as 23h59 do dia 26 de agosto de 2022, no site oficial do prêmio.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 27/06/2022 12:28:07
Por: ALINE OLIVEIRA MARTINS e outro

5.2 Serão aceitos trabalhos veiculados, no período entre a publicação do edital do concurso até o dia 26 de agosto de 2022, com conteúdos do Estado do Ceará, em veículos com circulação ou atuação regular dentro do Estado. Os trabalhos devem ser produzidos por jornalistas, radialistas e fotojornalistas profissionais.

5.3 No ato da inscrição eletrônica deverão ser anexados (via upload na página do prêmio): cópia do documento de identidade (RG ou CNH com foto); material jornalístico correspondente; cópia de documento, do autor da inscrição, de registro ou de inscrição profissional reconhecido pelo Ministério do Trabalho ou órgão equivalente e ficha de inscrição preenchida e assinada pelo autor e coautor(es) se houver.

5.4 Os prazos para divulgação dos resultados, validação dos trabalhos, recursos, análise de recursos, julgamento dos trabalhos, divulgação, entre outros constarão no Edital.

6 – DOS CUSTOS

6.1 Em cada categoria, para autoras ou autores dos trabalhos classificados em 1º lugar será conferido o prêmio de R\$ 5.000,00; para 2º lugar, R\$ 3.000,00; e 3º lugar, R\$ 1.500,00.

6.2 O pagamento ocorrerá mediante depósito em conta bancária de titularidade do candidato que consta na ficha de inscrição

6.3 Os 1º, 2º e 3º colocados de cada categoria (autores e coautores) receberão Certificado de Premiação.

7 – DA AUTORIA DOS TRABALHOS

7.1 A autoria dos trabalhos precisará ser declarada e responsabilizada no ato da inscrição pelo autor de cada obra, que deverá se responsabilizar pela origem, veracidade e autenticidade das obras inscritas. O candidato que preencher a inscrição no Prêmio será considerado o representante da equipe autora do projeto e do respectivo veículo.

7.2 O autor deverá declarar a detenção de todas as autorizações e licenças para o uso e veiculação da obra inscrita, de acordo com o descrito no edital e seu regulamento anexo.

7.3 O autor deverá declarar que é titular dos direitos autorais do projeto inscrito, bem como de todos os elementos que dela fazem parte, e que não viola nenhum direito de terceiros.

8 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS TRABALHOS:

8.1 O material jornalístico deve ser enviado no mesmo momento da inscrição no prêmio, mediante preenchimento de ficha de inscrição disponível na página www.tre-ce.jus.br e *upload* de todos os elementos necessários descritos no Edital do concurso. Após as 23h59 do dia 26 de agosto de 2022, o sistema de inscrição ficará bloqueado e, consequentemente, nenhuma inscrição ou material enviado após o prazo será recebido.

8.2 Cada autor poderá inscrever até 4 (quatro) trabalhos que poderão concorrer em quaisquer das categorias. Para cada trabalho deverá ser preenchida uma ficha de inscrição.

8.3 Os arquivos dos trabalhos entregues em desacordo com o especificado neste Projeto Básico ou no Edital, ou os que apresentem qualidade de visualização ou de leitura e que não permitam avaliação criteriosa, serão rejeitados e eliminados automaticamente na fase de validação.

8.4 Não poderá existir diferença entre o material publicado e aquele apresentado para inscrição, sob pena de desclassificação.

8.5 Não serão aceitas, em nenhuma hipótese, substituições, alterações, inserções ou exclusões de partes ou da íntegra do trabalho inicialmente apresentado.

8.6 Os participantes, ao enviarem seus trabalhos, manifestam sua total concordância com as regras deste concurso.

8.7 Em matérias com mais de um autor(a), todos(as) os(as) integrantes da equipe deverão ser identificados(as) na ficha de inscrição. A não identificação implica na não emissão de certificado de coautoria. A premiação eventualmente concedida, no entanto, terá o nome da pessoa inscrita como “líder” do trabalho.

8.8. Trabalhos sem assinatura ou assinados com pseudônimos deverão incluir carta atestando autoria, elaborada pela direção ou chefia do veículo de comunicação. O documento deverá ser anexado junto aos demais arquivos no momento da inscrição.

8.9. O Prêmio é destinado a todos os(as) profissionais de imprensa, brasileiros(as) ou estrangeiros(as), com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.

8.10. Estão impedidos(as) de participar servidores e servidoras do Tribunal Regional Eleitoral e seus(suas) cônjuges e parentes até o 3º grau.

8.11. Formato para apresentação das matérias jornalísticas:

I. Rádio - os trabalhos, devidamente identificados, devem conter o endereço eletrônico da emissora que os veiculou, com a respectiva data. O material deverá ser disponibilizado na ficha de inscrição.

II. Telejornalismo – os trabalhos, devidamente identificados, devem ser disponibilizados em formato de vídeo na ficha de inscrição.

III. Jornalismo impresso e Web – o arquivo da página publicada deve ser anexado à ficha de inscrições em arquivo PDF. O documento deve apresentar boas condições de leitura e o endereço do trabalho na web, se tiver sido veiculada apenas de forma on-line.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 27/06/2022 12:28:07

Por: ALINE OLIVEIRA MARTINS e outro

V. Fotografia – Os trabalhos deverão ser inscritos em 1 (um) arquivo PDF, com 1 (uma) ou múltiplas páginas contendo a fotografia ou a série de fotos, conforme instruções que se encontram na ficha de inscrição.

8.12 Pela inscrição no presente concurso, o(a) proponente autoriza o Tribunal Regional Eleitoral do Ceará a utilização e divulgação dos trabalhos apresentados, bem como a publicação de registros da cerimônia de premiação nos canais institucionais do Tribunal, sem ônus e por tempo indeterminado.

8.13 Findo o prazo das inscrições, a Comissão Julgadora do Concurso procederá à validação de todos os trabalhos inscritos, ocasião em que também será verificado se o candidato atendeu devidamente às exigências para sua inscrição ser habilitada.

8.14 A Comissão Julgadora do Concurso, se entender necessário, poderá efetuar diligências para obter esclarecimentos ou sanar dúvidas a respeito das inscrições e dos trabalhos apresentados, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

8.15 A lista com as inscrições deferidas será publicada no DJe, até o dia 2 de setembro de 2022 e na página do concurso, no site do TRE-CE (www.tre-ce.jus.br).

8.16 Aos candidatos que tiverem sua inscrição indeferida se abrirá prazo de 3 (três) dias úteis para eventual interposição de recurso dirigido à Comissão Julgadora do Concurso. O recurso deverá ser enviado, dentro do prazo estabelecido no cronograma do Edital (anexo I), para o e-mail: premiojornalismo@tre-ce.jus.br, com anexos legíveis. O prazo para análise dos recursos será de 1 (um) dia útil.

8.17 Prosseguirão para a fase seguinte, de julgamento pela Comissão Julgadora, todos os trabalhos que tiverem as inscrições deferidas, inclusive aquelas objeto de recursos acatados pela Comissão Julgadora do Concurso.

8.18 A Coordenação desta premiação, responsável por monitorar, fiscalizar e garantir o cumprimento das condições propostas no presente regulamento, será composta por:

- Juiz(a) auxiliar da Presidência do TRE-CE
- Assessor(a)-chefe da Presidência do TRE-CE
- Diretor-Geral do TRE-CE
- Secretário(a) da Tecnologia da Informação do TRE-CE
- Assessor(a) de Imprensa, Comunicação Social e Cerimonial do TRE-CE
- Coordenador(a) de Eleições do TRE-CE
- Coordenador(a) da Escola Judiciária Eleitoral do TRE-CE
- Chefe da Ouvidoria Regional Eleitoral.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DA PREMIAÇÃO

9.1 O pagamento das premiações será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de depósito em conta bancária de titularidade do participante premiado, em até trinta dias após a divulgação dos vencedores no site do TRE, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável; 9.1.1 Os documentos exigidos para fins de pagamento estarão elencados no edital do concurso.

9.2 Nas hipóteses de trabalhos com mais de um autor, a entrega e o pagamento do prêmio dar-se-ão em nome do “líder”, a quem caberá a responsabilidade de divisão com os coautores declarados na ficha de inscrição.

10. JULGAMENTO

10.1 - O julgamento acontecerá no período de 29 de agosto de 2022 a 19 de setembro de 2022, e será realizado pela comissão julgadora.

10.2 - Critérios de avaliação:

- Adequação ao tema;
- Qualidade técnica (linguagem inclusiva, adequação ao tema, aproveitamento dos recursos gráficos disponíveis);
- Originalidade
- Abordagem esclarecedora sobre o tema.

11. SANÇÕES

11.1 Os proponentes que tiverem condutas inapropriadas, como a de apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo ou desrespeitar disposições expressas neste Edital, como aquelas referentes às condições de participação, às vedações impostas e ao atendimento de requisitos legais, ficarão sujeitos, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal cabíveis, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I – Advertência;

II - Inabilitação para firmar novos compromissos com o Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, pelo período de 1 (um) ano.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A contratação será realizada por meio da modalidade CONCURSO nos termos do art.22, da lei nº 8.666/1993.

12.2 O edital disporá sobre as regras e prazos para impugnação ao edital e pedidos de esclarecimento.

12.3 É de responsabilidade dos inscritos no concurso o conhecimento das características dos termos relacionados no Edital e seu regulamento anexo.

12.4 Os finalistas serão convidados a participar da Cerimônia que acontecerá até o dia 26 de setembro de 2022, em data e horário a serem divulgados, na cidade de Fortaleza-CE. Posteriormente ao evento, será publicado o resultado no site oficial do Prêmio.

12.5 Eventuais casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Coordenação do Prêmio.

13. CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE

Não há critério de sustentabilidade a ser seguido.

RESPONSÁVEL PELO PROJETO:

Aline Oliveira Martins

Assessoria de Imprensa, Comunicação Social e Cerimonial

SUBANEXO I
CRONOGRAMA DAS FASES DO CONCURSO

DA INSCRIÇÃO E DOS PRAZOS	28 de junho de 2022 a 26 de agosto de 2022
DIVULGAÇÃO DA LISTA COM AS INSCRIÇÕES DEFERIDAS PUBLICADA NO DJE	até o dia 2 de setembro de 2022
JULGAMENTO	29 de agosto de 2022 a 19 de setembro de 2022
CERIMÔNIA DE PREMIAÇÃO	26 de setembro de 2022

SUBANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Prêmio TRE-CE de Jornalismo

E-mail *

Categoria: *



Dados do veículo de comunicação (Nome, endereço e telefone): *

Autoria/representante da equipe (nome, endereço, e-mail, telefone e dados bancários - banco, agência e conta): *

Título da reportagem e sinopse: *

Link da matéria/reportagem/fotografia (o link pode ser do YouTube, Drive, ou * do próprio veículo de comunicação):

Autorização de uso de trabalho e cessão de direitos *

Declaração de autoria *

Declaração de coautoria (se houver mais de um coautor, juntar no mesmo arquivo as declarações)

Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos à Habilitação *

Declaração de não parentesco *

SUBANEXO III

AUTORIZAÇÃO DE USO DE TRABALHO E CESSÃO DE DIREITOS

_____NOME E
ASSINATURA DO(A) PARTICIPANTE (Número do RG) (Número do CPF) Por meio deste Termo,
AUTORIZO expressamente a utilização do trabalho intitulado
“_____” (nome do trabalho),
regularmente inscrito na categoria _____ do Prêmio TRE-CE de Jornalismo,
para todos os fins e usos definidos no respectivo Regulamento do Concurso. Outrossim, cedo expressa e
irrevogavelmente os direitos autorais do referido trabalho ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, CNPJ nº
06.026.531/0001-30, para fins de divulgações, exposições e outros usos institucionais

Fortaleza, _____ de _____ de _____.

SUBANEXO IV
DECLARAÇÃO DE COAUTORIA

Declaro para fins de inscrição no Prêmio TRE-CE de Jornalismo que _____, portador(a) do RG _____ e CPF _____, residente e domiciliado(a) no endereço _____, é coautor(a) da matéria " _____" publicada no veículo _____.

Fortaleza, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) coautor

SUBANEXO V

DECLARAÇÃO DE AUTORIA*

Declaro para fins de inscrição no Prêmio TRE-CE de Jornalismo que _____ é autor(a) da matéria _____ publicada no veículo _____.

Fortaleza, _____ de _____ de _____.

Assinatura da chefia/carimbo

* Esta declaração deverá ser preenchida apenas quando a reportagem não mencionar o nome do(a) autor(a)/repórter.

SUBANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

nº _____, RG _____ (NOME), CPF _____
domiciliado(a)/residente na cidade de _____, Estado do _____, no endereço _____, bairro _____, declara, na forma do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo de licitação e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Fortaleza, _____ de _____ de _____.

Assinatura autor(a)/representante da equipe

SUBANEXO VII

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

nº _____ (NOME), CPF _____
RG _____ Nº _____
domiciliado(a)/residente na cidade de _____, Estado do _____
_____, no endereço _____, bairro _____, declara, que não possui parentesco até 3º grau com servidor(a) do Tribunal
Regional Eleitoral do Ceará, bem como não há na equipe que concorre ninguém com esse grau de
parentesco.

Fortaleza, _____ de _____ de _____.

Assinatura autor(a)/representante da equipe